



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.518 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“ALTERA A LEI Nº. 2.574 DE 23 DE JUNHO DE 2010 ALTERADA PELA LEI 2.814 DE 26 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº. 2.574/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“ § 1º – A gratificação será equivalente a 01 (uma) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada, reajustável de acordo com o referido índice, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, SubTenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.”

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 1º da Lei nº. 2.574/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa